



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO / ES**  
**CNPJ: 31.796.659/0001-20**

**LEI MUNICIPAL Nº 992, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alto Rio Novo para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras Providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Orçamento geral do Município de Alto Rio Novo, para o exercício de 2020, estima à receita e fixa a despesa em **R\$ 31.242.000,00** (trinta e um milhões e duzentos e quarenta e dois reais), discriminados pelos anexos desta lei.

**Art. 2º.** A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Adendo III, Anexo II da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 3º.** Nos termos do art. 2º da Lei Federal nº. 4.320/64 as Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com os desdobramentos demonstrados nos quadros abaixo:

<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>%</b>	<b>TOTAL</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>110,99%</b>	<b>31.073.000,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições Melhorias	1.647.081,98	5,30%	
Receita de Contribuições	209.000,00	0,67%	
Receita Patrimonial	182.000,00	0,59%	
Receita de Serviços	0,00	0,00%	
Transferências Correntes	29.601.418,02	95,26%	
Outras Receitas Correntes	2.847.000,00	9,16%	
Dedução da Receita Corrente	<b>-3.413.500,00</b>	<b>-10,99%</b>	<b>-3.413.500,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>11,49%</b>	<b>169.000,00</b>
Operação de Crédito	0,00	0,00%	
Alienação de Bens	0,00	0,00%	
Transferências de Capital	169.000,00	100,00%	
<b>SOMA</b>		<b>100,00%</b>	<b>31.242.000,00</b>

<b>DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ADMINISTRATIVA</b>		
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>%</b>
Câmara Municipal	1.160.000,00	3,71%
Gabinete do Prefeito	414.500,00	1,33%
Procuradoria Geral do Município	317.000,00	1,01%
Controladoria Geral do Município	40.300,00	0,13%
Contabilidade Geral do Município	179.800,00	0,58%
Secretaria Municipal de Administração	2.944.100,00	9,42%
Secretaria Municipal da Fazenda	1.920.500,00	6,15%
Secretaria Municipal de Obras	5.330.200,00	17,06%
Secretaria Municipal de Educação	8.395.000,00	26,87%

Página 1 de 3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO / ES**  
**CNPJ: 31.796.659/0001-20**

Secretaria Municipal de Saúde	7.453.000,00	23,86%
Fundo Municipal de Assistência Social	1.243.500,00	3,98%
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	236.300,00	0,76%
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	278.000,00	0,89%
Secretaria Municipal de Agricultura	1.309.800,00	4,19%
Reserva de Contingência	20.000,00	0,06%
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>31.242.000,00</b>	<b>100,00%</b>

<b>DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO</b>		
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>%</b>
Legislativa	1.160.000,00	3,71%
Judiciária	14.500,00	0,05%
Essência à Justiça	302.500,00	0,97%
Administração	7.480.700,00	23,94%
Assistência Social	1.243.500,00	3,98%
Saúde	7.453.000,00	23,86%
Educação	8.395.000,00	26,87%
Cultura	102.000,00	0,33%
Urbanismo	3.348.200,00	10,72%
Saneamento	1.000,00	0,00%
Gestão Ambiental	278.000,00	0,89%
Agricultura	1.309.200,00	4,19%
Comércio e Serviços	600,00	0,00%
Desporto e Lazer	133.800,00	0,43%
Reserva de Contingência	20.000,00	0,06%
<b>TOTAL ORÇAMENTO</b>	<b>31.242.000,00</b>	<b>100,00%</b>

<b>DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>%</b>	<b>SOMA</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>92,21%</b>	<b>28.808.814,76</b>
Pessoal e Encargos Sociais	16.012.368,11	55,58%	
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	0,00%	
Outras Despesas Correntes	12.795.446,65	44,42%	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>7,79%</b>	<b>2.433.185,24</b>
Investimentos	1.613.185,24	66,30%	
Amortização da Dívida	800.000,00	32,88%	
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00%</b>	
<b>TOTAL ORÇAMENTO</b>			<b>31.242.000,00</b>

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Executivo nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64 autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO / ES**  
**CNPJ: 31.796.659/0001-20**

**I** – a anulação parcial ou total de dotações nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

**II** – a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

**III** – excesso de arrecadação em bases constantes nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

**IV** – o produto de operação de crédito autorizada, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las nos termos do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

**V** – Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

**Parágrafo Único.** Não oneram o limite estabelecido no *caput* deste artigo:

**I** - as suplementações de dotações referentes às despesas de pessoal e encargos sociais;

**II** - as suplementações de dotações que tenham como origem os recursos da Reserva de Contingência;

**III** - as movimentações de dotações dentro de uma mesma categoria de programação, ou seja, dentro de um mesmo Programa.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar a estrutura da natureza da receita para ajustar à nova classificação por natureza da receita orçamentária, conforme a nova estrutura de codificação estabelecida pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 376, de 08 de julho de 2020, a qual alterou a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

**Art. 6º.** Faz parte integrante da presente lei as informações e anexos definidos na Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos dezessete (16) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020).

  
**LUIZ AMÉRICO BOREL**

Prefeito Municipal

